CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

LIDO
Em, 9 / 10 / 13
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº IND 13200 /2013

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

"Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem para a Secretaria de Segurança Pública, visando à implantação de um Posto Policial no Condomínio Sol Nascente - Região Administrativa da Ceilândia – RA IX".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretária de Estado de Segurança Pública, encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, visando a implantação de um Posto Policial no Condomínio Sol Nascente - Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13200/2013
Folha Nº 01-4

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos moradores daquela localidade, que reclamam a tempos da falta de policiamento no local, e esse fato tem gerado muitos furtos, assaltos e insegurança para a comunidade.

O policiamento nessa região é muito precário, não atendendo as necessidades dos moradores e gerando muita insegurança aos moradores.

Conforme dispões o art. 144 da Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado, a defesa e a preservação da ordem política, social, pública e da paz dentre os aspectos do Estado Democrático de Direito predominante na República Federativa do Brasil, como de interesse e responsabilidade de todos, constitui dever do Estado, ofício, obrigação e propósitos comuns atinentes aos órgãos de defesa nacional e aos de segurança pública.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de outubro de 2013.

Deputado Distrital ***AGACIEL MAIA***

Vice Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1320/ 2013
Folha Nº 02-up

Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (art. 69-A, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 10/10/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13209/2013
Folha Nº 03-4